



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do campo de futebol, localizado na Rua Aníbal Seixas, Distrito de Nagé, Município de Maragogipe/BA, conforme especificações constantes nos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos do empreendimento.

A elaboração deste ETP observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, o planejamento da contratação e a futura execução contratual.

A contratação pretendida decorre do Convênio nº 975201/2025, firmado entre o Município de Maragogipe/BA e o Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA), e visa ampliar a oferta de equipamentos públicos esportivos e de lazer à população do Distrito de Nagé.

Processo Administrativo nº 000521/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da ausência, no Distrito de Nagé, Município de Maragogipe/BA, de equipamento esportivo público adequado à prática de futebol e demais atividades de lazer, o que limita o acesso da população local ao esporte, à convivência comunitária e ao desenvolvimento social.

A inexistência de espaço apropriado compromete a promoção de práticas desportivas formais e não formais, dificultando o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, bem como a integração social da comunidade beneficiada.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da obra de construção do campo de futebol, contemplando serviços preliminares, terraplanagem e drenagem, execução de gramado, alambrados, arquibancadas, vestiários e iluminação, em conformidade com o Convênio nº 975201/2025, firmado com o Ministério do Esporte.

A contratação também se justifica pelo cumprimento do compromisso assumido pelo Município perante o Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA, observando os prazos e as condições nele estabelecidas, de modo a evitar riscos de extinção do instrumento e perda dos recursos federais já empenhados (Nota de Empenho nº 2025NE000033).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em que pese o Município ainda estar em fase de construção do seu Plano Anual de Contratações, a presente contratação encontra amparo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como no Convênio nº 975201/2025, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário do Município.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução da obra, garantindo a qualidade da construção, a segurança dos usuários e o atendimento ao interesse público.

4.1. Requisitos técnicos da solução

A execução da obra deverá atender integralmente às especificações constantes nos projetos, na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e na composição de BDI, contemplando serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, execução de gramado, alambrados, arquibancadas, vestiários, iluminação e demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as especificações do SINAPI e demais regulamentos pertinentes às obras e serviços de engenharia, bem como às diretrizes do Ministério do Esporte e da Caixa Econômica Federal aplicáveis a equipamentos esportivos financiados por meio de Contrato de Repasse.

4.2. Requisitos de qualificação técnica

A futura contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA competente;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado (obras de edificação e/ou equipamentos esportivos);
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional de engenheiro civil com experiência em execução de obras similares;
- d) Indicação de responsável técnico pela execução da obra, com a devida ART.

4.3. Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, bem como equipamentos e maquinários adequados à execução da obra, incluindo equipamentos destinados à terraplanagem, construção civil, drenagem e instalações elétricas.

4.4. Requisitos de execução

- a) Cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado no Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA;
- b) Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação vigente;
- c) Controle de qualidade dos materiais empregados;
- d) Execução conforme as boas práticas de engenharia;
- e) Sinalização adequada da área em execução, garantindo segurança à população local.

4.5. Requisitos ambientais



A contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo destinação adequada de resíduos, controle de emissão de poeira e ruídos, e demais medidas previstas na legislação ambiental aplicável e na licença ambiental exigida como condição suspensiva do Contrato de Repasse.

4.6. Requisitos legais e contratuais

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia financiadas por meio de Contrato de Repasse.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais pertinentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, avaliando as soluções técnicas existentes e a adequação ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em análise, verificou-se que os serviços de construção civil relacionados à execução de equipamentos esportivos são amplamente ofertados por empresas especializadas do setor de construção civil, existindo no mercado empresas capacitadas para execução dos serviços previstos no empreendimento.

5.1. Soluções disponíveis no mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) Execução direta pela Administração Pública;
- b) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra;
- c) Contratação fracionada dos serviços.

5.2. Análise das alternativas

A execução direta pela Administração mostra-se inviável diante da insuficiência de estrutura técnica, operacional, equipe especializada e equipamentos adequados para execução da obra de construção do campo de futebol.

A contratação fracionada dos serviços também não se apresenta como alternativa mais vantajosa, considerando os riscos relacionados à incompatibilidade operacional, ao aumento da complexidade da fiscalização, às dificuldades de coordenação e à possível elevação dos custos administrativos.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, possibilitando maior controle da execução, centralização da responsabilidade técnica, melhor gerenciamento contratual e cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado com o Ministério do Esporte.

5.3. Justificativa da solução escolhida



Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção do campo de futebol é a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O modelo adotado permite a execução integrada dos serviços previstos nos projetos e planilhas orçamentárias, garantindo maior eficiência operacional, qualidade técnica e segurança na execução do empreendimento, além de atender às exigências do Gestor do Programa e da Caixa Econômica Federal.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

Assim, com base na análise realizada, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do campo de futebol do Distrito de Nagé, mediante regular processo licitatório, visando assegurar a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do campo de futebol, localizado na Rua Aníbal Seixas, Distrito de Nagé, Município de Maragogipe/BA, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução compreenderá serviços preliminares, terraplanagem e drenagem, execução de gramado, alambrados, arquibancadas, vestiários e iluminação, visando proporcionar à população local espaço adequado para a prática esportiva e de lazer.

A solução adotada busca promover a ampliação do acesso da população ao esporte, o fomento à inclusão social e o cumprimento das diretrizes do Programa Esporte para a Vida, do Ministério do Esporte.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, com execução indireta por empresa especializada, considerando tratar-se da alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, diante da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de equipamentos específicos e de mão de obra especializada.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações do SINAPI, normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes às obras e serviços de engenharia, bem como às diretrizes do Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária, na composição de custos e nos quantitativos constantes nos documentos técnicos do empreendimento, utilizando referências oficiais de preços do SINAPI e demais composições auxiliares aplicáveis aos serviços previstos.



Para formação do orçamento estimativo, foram considerados os custos unitários dos serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à execução integral do objeto, acrescidos do BDI correspondente ao empreendimento.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.499.883,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao Contrato de Repasse e à Contrapartida do Município, conforme planilha orçamentária integrante do processo administrativo e Ofício nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento.

A composição de BDI adotada observou os parâmetros técnicos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, conforme documento de Composição de BDI integrante do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, verificando-se, contudo, que a divisão da contratação não se mostra técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

A obra de construção do campo de futebol apresenta conjunto de serviços técnica e operacionalmente interdependentes, compreendendo, entre outras etapas, terraplanagem, drenagem, execução de gramado, alambrados, arquibancadas, vestiários e iluminação, cuja execução coordenada é necessária para assegurar a compatibilidade entre os projetos, a uniformidade construtiva, a adequada sequência executiva e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O parcelamento da contratação entre empresas distintas poderia ampliar as interfaces de responsabilidade, dificultar a coordenação e a fiscalização dos serviços, elevar os custos administrativos e aumentar o risco de incompatibilidades técnicas, atrasos e comprometimento da funcionalidade do empreendimento.

Dessa forma, considerando a interdependência das etapas da obra, a necessidade de centralização da responsabilidade técnica, a eficiência da fiscalização e o adequado gerenciamento do contrato, conclui-se pela contratação do objeto de forma global, sob regime de empreitada por preço global, por se mostrar a solução técnica e economicamente mais adequada para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende ampliar o acesso da população do Distrito de Nagé à prática esportiva e ao lazer, proporcionando maior inclusão social, saúde e qualidade de vida à comunidade beneficiada.

A execução da obra busca suprir a carência de equipamentos esportivos públicos na região, contribuindo para o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, bem como para o fortalecimento do desporto educacional e comunitário, em atendimento ao art. 217, inciso II, da Constituição Federal.

Pretende-se, ainda, promover a valorização da infraestrutura pública municipal e o cumprimento integral das metas pactuadas no Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA. Como resultados esperados, destacam-se:



- a) Ampliação do acesso da população à prática esportiva e ao lazer;
- b) Fomento à inclusão social e ao desenvolvimento comunitário;
- c) Criação de espaço público adequado para eventos esportivos no Distrito de Nagê;
- d) Melhoria da infraestrutura pública municipal;
- e) Cumprimento das metas e prazos pactuados no Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA;
- f) Execução eficiente dos recursos públicos vinculados ao empreendimento.

10. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis situações que possam comprometer o sucesso do procedimento licitatório e a adequada execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela Administração Pública.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

- a) Baixa competitividade no certame, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- b) Apresentação de propostas inexequíveis, com risco de paralisação dos serviços ou descumprimento contratual;
- c) Atrasos na execução da obra em razão de condições climáticas adversas, dificuldades logísticas ou insuficiência operacional da contratada;
- d) Utilização de materiais fora das especificações técnicas exigidas nos documentos do empreendimento;
- e) Descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado com o Gestor do Programa;
- f) Não cumprimento, no prazo fixado, da condição suspensiva do Contrato de Repasse (apresentação de documentação da área de intervenção, técnica de engenharia e licença ambiental);
- g) Atraso na liberação das parcelas de recursos pelo Gestor do Programa ou pela Caixa Econômica Federal;
- h) Possíveis impactos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá promover adequada definição do objeto, exigência de qualificação técnica compatível, fiscalização efetiva da execução contratual, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, registro tempestivo dos atos no TRANSFEREGOV e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A futura contratada deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável e demais obrigações previstas no edital e no contrato administrativo, visando garantir a adequada execução do empreendimento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para viabilizar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente as medidas necessárias à regular instrução do processo licitatório e à futura execução contratual.

Inicialmente, deverão ser consolidados e aprovados os documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e composição de BDI.

Também deverá ser realizada a conferência e validação técnica dos documentos de engenharia, com verificação da compatibilidade entre projetos, quantitativos e orçamento estimado, visando evitar inconsistências que possam comprometer a licitação ou a execução dos serviços.

Deverá ser mantida nos autos a documentação comprobatória da regularidade da área de intervenção, das peças técnicas de engenharia e do licenciamento ambiental aplicável, bem como observado o atendimento às exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA e no TRANSFEREGOV durante todas as etapas da contratação e da execução do empreendimento.

Deverá ser promovida a designação dos responsáveis pela condução do certame e fiscalização contratual, incluindo agente de contratação, equipe de apoio e fiscal técnico com qualificação compatível com o objeto.

Também serão elaboradas a minuta do edital e do contrato administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.983/2013 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia financiadas por meio de Contrato de Repasse.

Antes da execução contratual, deverão ser definidos os procedimentos de acompanhamento, medição, fiscalização e recebimento dos serviços, garantindo maior controle da execução contratual e atendimento ao interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção do campo de futebol poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa complexidade, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, à movimentação de terra, à emissão de poeira e ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos.

Os impactos identificados possuem caráter pontual e temporário, podendo ser mitigados mediante adoção de boas práticas de engenharia e observância da legislação ambiental aplicável, inclusive da licença ambiental exigida como condição suspensiva do Contrato de Repasse.

A futura contratada deverá adotar medidas de controle ambiental durante toda a execução dos serviços, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, controle de emissão



de poeira e ruídos, organização do canteiro de obras e manutenção adequada dos equipamentos utilizados.

Diante da natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais permanentes ou de significativa magnitude, sendo plenamente viável a execução do empreendimento mediante adoção das medidas mitigadoras cabíveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do campo de futebol, localizado na Rua Aníbal Seixas, Distrito de Nagé, Município de Maragogipe/BA.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade com o interesse público, viabilidade de execução, disponibilidade de mercado e possibilidade de adequada fiscalização contratual.

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida encontra respaldo técnico nos projetos, na planilha orçamentária e demais documentos que compõem o empreendimento, bem como compatibilidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato de Repasse nº 975201/2025/MESP/CAIXA e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Assim, considerando os benefícios esperados para o esporte, o lazer e a inclusão social da população do Distrito de Nagé, declara-se viável a realização da presente contratação, mediante regular procedimento licitatório.

Maragogipe-Ba, 10 de setembro de 2026.


Túlio Ferreira de Abreu Barreto
CREA: 77880/BA


CLERISVALDO NASCIMENTO DE ANDRADE
Secretário de Planejamento